



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

LEI MUNICIPAL Nº 600, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aparecida, aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

365 – Educação Infantil

1017 – ESTÍMULO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

1068 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO

4.4.90.52 – Equipamentos e materiais Permanentes R\$300.000,00

FR-17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.52 – Equipamentos e materiais Permanentes R\$12.000,00

FR-15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

Total R\$ 312.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, AparecidaPB – CNPJ 01613168/0001-35.



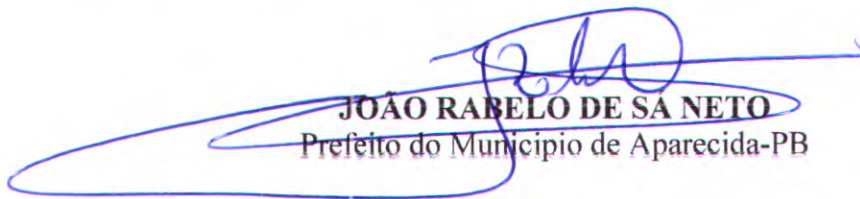
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de convênios, excessão de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 26 de agosto de 2024.



JOÃO RABELO DE SA NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB